



ATA DA TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA (397ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020), às 09h00 (nove horas) em Segunda Convocação, teve lugar a 397ª Reunião Ordinária da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, de forma virtual pelo aplicativo CIRCUIT, do Governo do Estado de Pernambuco, com a participação dos Senhores: Cleanto de Oliveira Costa, Elizeu Dias de Santana, José Roberto da Silva, Luiz Fernando Bandeira de Melo e Inaldo Gérson Pereira Freires (Júnior Bocão).

A Convocação, Convites e Comunicação Interna da presente Reunião foram através dos Ofícios nºs 23 e 24 – SEI/CJRI, para os Membros Efetivos, datados de 09.12.2020 e Ofício de Convite – CJRI, através do SEI, para as Operadoras: Metropolitana, Caxangá, Borborema, Mobibrasil e Conorte, datado de 14.12.2020, e para os representantes da DICI/GFIS e CJU-CTM, em 09.12.2020.

Registramos também o comparecimento dos representantes da DICI/GFIS, Sr. Hélon Figueiredo e Fábio Phillipini, do representante da CJU, Advogado Philipe Jardelino Costa, todos do CTM, além da minha presença como Secretário Executivo da Comissão, Diego Moreno dos Santos Costa, dos Assistentes da Secretaria-Executiva, Carla Maria Bártholo Arraes, Jorge Eugênio Brennand Filho e Miriam Mafra, também, registramos as presenças do Sr. Ricardo Teixeira, representante da DTI/CTM e dos representantes das Operadoras Mobibrasil Expresso S.A., (Dr. Jones Gomes Moreira), Caxangá Empresa e Metropolitana Empresa (Dra. Natalie Lajedo), Borborema (Eneida Arruda e Geraldo Magela), e do Conorte (Henrique Quaresma).

Principais registros da Reunião:

Após o colhimento das assinaturas eletrônicas dos Membros presentes na 396ª Reunião Ordinária da CJRI, que foi realizada em, 01.12.2020, a Secretaria-Executiva providenciou a publicação da Ata, digitalizada, no site do CTM, dando ciência dessa publicação, através dos Grupos 397ª Reunião Ordinária da CJRI - RTPP/RMR Folha 2 do Whatsapp, aos Membros da Comissão, bem como aos representantes legais das Operadoras do STPP/RMR. Os Processos foram julgados da seguinte forma: Os Itens 1,2 e 3, foram DEFERIDOS por 3 X 1; Os Itens 4, 5, 6, 7 e 8, foram DEFERIDOS por 4X0; Os Itens 9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21 e 22, foram DEFERIDOS a Preliminar por 4X1; O Item 23, foi INDEFERIDO a intempestividade do Recurso por 3 x 2 com o Voto Minerva do Presidente; Os Itens 24, 25, 26 e 28 foram DEFERIDOS por 3 x 2; O Item 27, foi INDEFERIDO a intempestividade do Recurso por 3 x 2 com o Voto Minerva do Presidente; O Item 29, os Autos: 20449 e 20450, foram DEFERIDOS por 5 X 0; Também no Item 29, os Autos: 20456, 20451 e 20453, foram DEFERIDOS por 3 X 2; Os itens 30 e 31, foram DEFERIDOS por 3 X 2; Os itens 32 e 33, foram INDEFERIDOS a intempestividade do Recurso por 3 X 2 com o Voto Minerva do Presidente; O Item 34 foi DEFERIDO a Preliminar por 3X2; O Item 35 foi DEFERIDO por 3x2, e Os itens 36, 37, 38, 39 e 40, foram DEFERIDOS a Preliminar por 3 x 2. Perfazendo um total de 40 (quarenta) Processos, sendo 04 (quatro) INDEFERIDOS e 36 (trinta e seis) DEFERIDOS, conforme Quadro de Resultado de Julgamento, anexo a esta Ata, passando a ser parte integrante e inseparável dessa.

Devido a problemas de conexão e áudio, o Senhor Elizeu Santana não participou do julgamento dos Processos de Itens de nºs 1, 2, 3, 5, 6, 7,23, 27, 32 e 33 da Pauta de Julgamento.

Quando do julgamento dos Itens 4, 5, 6, 7 e 8, da Pauta de Julgamento, cuja a infração foi Alteração de OSO- Antecipar horário de encerramento, todos da Concessionária Conorte, após os esclarecimentos do representante da DICI/GFIS-CTM, Fábio Phillipini, os Senhores Relatores, Cleanto Costa e José Roberto, alteraram o seu opinativo do INDEFERIMENTO para o DEFERIMENTO, sendo, portanto, julgados DEFERIDOS por 4 x 0.

O representante da Mobibrasil, Advogado Jones Gomes pediu a palavra para contestar a perda de prazo nos Processos dos Itens 23, 27, 32 e 33, onde, de forma resumida, alegou que teria enviado mensagem eletrônica com "alguns minutos após a meia noite", fato esse contestado pela assistente de secretaria Carla Arraes, que informou não ter conhecimento dessa mensagem.

Ficou deliberado que a Secretaria irá anexar, de agora em diante, todas as mensagens de encaminhamento acostadas ao Processo quando ocorrerem os casos de Intempestividade de interposição do Recurso. O Representante da Operadora MobiBrasil, Advogado Jones Gomes, solicitou que fosse registrado em Ata sua manifestação, ao que foi atendido pela Presidência da Mesa.

Em sua fala, alegou que “as partes tem sofrido muito pelos prejuízos em suas operações”. Continuou sua fala solicitando que “quando houvesse alguma interrupção na conexão” – e então perguntando ao Secretário Diego se estaria de acordo, fazendo a conotação “para não haver contestação, tanto nossa quanto também no CTM, nos futuros casos ocorra à interrupção dos Conselheiros em seus votos, por conta de conexão, que as partes não sejam prejudicadas quanto a isso e

que o Processo seja retirado de Pauta, incluído em outra sessão, caso não consiga a manifestação de todos os Conselheiros.” Finalizou sua fala expondo que seria “apenas uma colocação nossa tendo em vista que é tudo muito novo, e eu acredito que o pleito é legítimo.”

Respondendo o requerido pelo Advogado, o Presidente da CJRI argumentou que tem agido desta forma, sempre se preocupando em pausar ou esperar a conexão estabilizar, mas que havendo quórum disponível (ao menos três Membros ativos na Reunião) terá que deliberar, principalmente em se tratando de Processos com prazos estrangulados. A presente Reunião iniciou-se às 09h00min (nove horas), e encerrou-se às 11h47min (onze horas e quarenta e sete minutos), com duração de 2h47min (duas horas e quarenta e sete minutos), realizada inteiramente pelo Aplicativo CIRCUIT, licenciado para o Governo do Estado de PE.

E, como nada mais houve a ser tratado, eu Diego Moreno dos Santos Costa, na qualidade de Secretário Executivo da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR - CJRI lavrei a presente Ata que vai assinada eletronicamente por mim e pelos Membros participantes.

Recife/PE, 15 de dezembro de 2020.

DIEGO MORENO DOS SANTOS COSTA Secretário-Executivo da CJRI

CLEANTO DE OLIVEIRA COSTA Presidente da CJRI

ELIZEU DIAS DE SANTANA Vice Presidente da CJRI

JOSÉ ROBERTO DA SILVA Membro da CJRI

INALDO GÉRSON PEREIRA FREIRES Membro da CJRI

LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO Membro da CJRI



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Eugenio Coimbra de Almeida Brennand Filho**, em 30/12/2020, às 10:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleanto de Oliveira Costa**, em 30/12/2020, às 11:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto da Silva**, em 30/12/2020, às 12:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Moreno dos Santos Costa**, em 30/12/2020, às 12:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inaldo Gerson Pereira Freires**, em 30/12/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Bandeira de Mello**, em 04/01/2021, às 12:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizeu Dias de Santana**, em 04/01/2021, às 12:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10638441** e o código CRC **BF1EFEC5**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Cais de Santa Rita, 600, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50020-360, Telefone: